



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2022

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a adoção de medidas competentes que objetivem a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet para todos os departamentos do Município.

A contratação de serviços justifica-se devido a que Internet exerce papel preponderante para que o Município consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

Além do disso, o acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, como educação e saúde, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições.

Outrossim declaro que nesta lista constam os serviços necessários que precisamos contratar os mesmos foram descritos da melhor forma possível para que possamos fazer a melhor contratação atendendo as necessidades desse Município.

Conforme a pesquisa de preços realizada por mim e de minha responsabilidade, os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9820	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica totalizando 1GB. Conforme as especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, sendo o fornecimento executado em 19 pontos/locais distintos.	MEN	12	7.500,00	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						90.000,00

Respeitosamente,


ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CPNJ 04.596.419/0001-09
Rua Brasília, 956 Centro
Ampére – PR – CEP 85.640-000
E-mail: Licitacoes@ampernet.com.br

Ào
Município de Boa Vista da Aparecida

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 1Gbps COM REDUNDANCIA E SUPORTE ESPECIALIZADO	MES	12	8.000,00	96.000,00
Valor Total					96.000,00

A validade deste Orçamento é de **30 (trinta) dias**.
Condições de Pagamento: À VISTA

Ampére/PR, 11 de março de 2022.

THIAGO PARISOTTO Assinado de forma digital por
LUQUINI:0311123597 THIAGO PARISOTTO
1 LUQUINI:0311123597
Dados: 2022.03.11 15:06:03 -03'00'

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Thiago Parisotto Luquini
Administrador



Teqnet Telecom - Patricki A. Felipe - ME

CNPJ: 05.112.961/0001-01

Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1131, Centro

Boa Vista da Aparecida - PR - CEP: 85780-000

Fone: (45) 3287-1189

Ào

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

ORÇAMENTO

Descrição	UN	Qtde.	Preço Un.	Total R\$
LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 1Gbps COM REDUNDÂNCIA E SUPORTE ESPECIALIZADO	MÊS	12	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
			Sub. Total:	R\$ 95.400,00
			Acréscimo:	R\$ 0,00
			Desconto:	R\$ 0,00
				R\$ 95.400,00

Condição de Pagamento: Á VISTA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Sem Mais.

Boa Vista da Aparecida, 11 de março de 2022.

Patricki
Aparecido Felipe

Assinado de forma digital
por Patricki Aparecido Felipe
Dados: 2022.03.11 09:31:03
-03'00'

Patricki Aparecido Felipe
038.251.129-85
Administrador



Marcos e Carara Ltda ME
CNPJ. 02.919.659/0001-71
IE. 90.174.453-05
Nova Esperança do Sudoeste - PR

PROPOSTA COMERCIAL PLANO ACESSO INTERNET

À
Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Proposta de Fornecimento de Link Dedicado (Fibra Otica) com Redundância Via Rádio Homologado, para ligação direto do Datacenter do Município.
A tecnologia utilizada para acesso à internet se dá através de Fibra Otica.

Benefícios:

- Alta disponibilidade do Serviço;
- Velocidade garantida: sem oscilações;
- Velocidades iguais: upload e download;
- Seis IP Fixo (6 IPv4);
- Supervisão 24 horas por dia do link.

Planos disponibilizados:

Link Dedicado 1GB (up/down)

Prazo Contratual:

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 meses, contados a partir da data de ativação do serviço.
Garantia de Banda Real de 100% do Link Contratado.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Custo Mensal: Valor referente a prestação de Serviços Mensais é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de Março de 2022.

Contatos:

Geverson Carara – Comercial (46)984077476

Marcos, Carara & Cia. Ltda.
CNPJ 02.919.659/0001-71



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2022.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2052	0301	4	121	3	2	5		339039580000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2054	0501	10	301	23	2	10	303	339039580000
DIVISAO DE EDUCACAO	2066	0601	12	365	14	2	12		339039580000
DIVISAO DE EDUCACAO	2069	0601	12	361	12	2	13		339039580000

VALOR PREVISTO R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de março de 2022.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2022.

Considerando a solicitação de contratação de serviços e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2022

OBJETO: Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de março de 2022.



DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

01. PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo **Menor preço total por Lote**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 25 de março de 2022, às 14h00min, conforme objeto abaixo discriminado e anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

02. OBJETO

Contratação de link de internet fibra ótica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

02.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de Declaração Firmando o cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV- Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Credenciamento;

ANEXO VI- Declaração de Não Parentesco

ANEXO VII – Modelo da proposta de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela Nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

04. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

04.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2. As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

05. IMPUGNAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

05.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art.9º da Lei n.8.666/93;
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

05.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

06. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

06.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, na Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste no periódico oficial e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

06.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **ITEM Nº. 07** do presente edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

06.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração, na qual a publicidade se dará na forma da lei complementar 8.666/93.

06.2.2. É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

07 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

07.1. DO CREDENCIAMENTO

I) A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 14h00min do dia 25 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

II) Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE):

- | |
|--|
| a) Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada) |
| b) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes. |
| c) Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública , em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. |
| d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação , conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável. |
| e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. |

III). O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

IV). Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

V). Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

7.2 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

I). No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

2) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022
PREGAO PRESENCIAL Nº. 15/2022
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

II). Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

08. DA PROPOSTA DE PREÇOS

08.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir, conforme modelo constante no anexo VII e especificações abaixo:

08.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

08.1.2. Razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

08.1.3. Descrição geral do serviço a ser executado, de acordo com as especificações do Anexo I- Termo de referência, indicando o prestador do serviço; o valor total no lote e total em algarismo, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional.

08.1.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

08.1.4. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

08.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

08.3. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

09- HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº 02

09.1. No envelope nº 02 - documentação, deverá constar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
9.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
9.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo II, do presente edital);
9.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);
9.1.10. Declaração de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital);
9.1.11. Licença da ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estando em nome da participante;
9.1.12. Certidão de Registro e Negativa do CREA ou CFT para execução de projetos de rede.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

9.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

9.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.6. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lembrando que a empresa que se declarar como Microempresa só terá direito ao benefício da Lei Complementar nº 123/06, se apresentar a Negativa vencida juntamente com a Documentação de Habilitação, caso a mesma não for apresentada perde o direito ao prazo para regularização)**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.01. Aberta a sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento ao item 07 do edital, entregarão os envelopes nº. 01 e 02.

10.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

10.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente á de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o Maximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do numero de licitantes.

10.4 – No curso da sessão pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ambas serão consideradas para fins de encerramento da etapa de lances e averiguação da ordem classificatória.

10.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada á oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas validas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o ultimo preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.8. Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas proponentes, que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada.

10.8.2. Para efeito do disposto no item 08.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05(cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 08.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 08.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não contratação nos termos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) o disposto neste item (08.1) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.3. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 08.1), será utilizado como critério de desempate o sorteio publico.

10.9. No caso de haver somente um licitante na sessão publica ou interessado em um determinado item do objeto, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

10.10. Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá á abertura de seu envelope nº 02-DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a comissão de licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 02(dois) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, á critério da comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a comissão designará data para nova sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.10.1.1. Em constatando a comissão de licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o ministério público e propor processo administrativo visando a declaração de idoneidade da empresa. (tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

10.10.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, deverão apresentar no prazo previsto no item 9.6 a documentação regularizada a não-regularização e apresentação desta, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art.43 da LC 123/2006).

10.11. Em caso de o licitante desatender ás exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declara o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade ás licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importara na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da sessão publica a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o termino do prazo do recorrente , proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do termino da sessão publica caracterizar-se-á como renuncia ao direito de recorrer.

10.13. Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da sessão publica, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão publica do pregão presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivas para apresentarem as contrarrazões, que começara a correr do termino do prazo da recorrente.

11.2. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressuposto de admissibilidade dos recursos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo á autoridade competente para a homologação.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná e protocolados no setor de protocolos situado no centro administrativo municipal ou encaminhados por e-mail para licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

12- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

12.1. Os serviços de instalação, configuração de todos os equipamentos, e de total funcionamento dos links, bem como a manutenção corretiva e preventiva da rede interna de internet de todos os departamentos deverão ser prestados durante 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

12.2. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do licitante, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia *wireless*;

12.3. A contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e do wireless para redundância até o rack de cabeamento no data center do Município, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

12.4. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento, correrão por conta da contratada.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Da forma de pagamento

13.1.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

13.1.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

13.1.3. O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente de quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

13.1.4. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

13.2. Do reajuste

13.2.1. O contrato só poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo para cálculo do reajuste ou outro índice que venha a substituir mediante acordo entre as partes contratantes.

14- RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas decorrentes do Anexo I, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

15- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para a homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Prefeito Municipal que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

16. DO VENCEDOR DO CERTAME

16.1. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

16.1.1. O VENCEDOR responsabiliza-se e prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme item 12 e termo de referencia deste edital.

16.1.2. O VENCEDOR deverá cumprir com todas as exigências do Município de Nova Esperança do Sudoeste, de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas.

16.1.3. O VENCEDOR deverá disponibilizar, a quantidade de MB de link dedicado com garantia de 100% (cem por cento) de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pelo município;

16.1.4. O VENCEDOR deverá garantir a velocidade de transmissão de banda, em 100% (cem por cento) da capacidade contratada;

16.1.5. O VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98% (noventa e oito por cento) do mês;

16.1.6. O VENCEDOR é obrigado a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas);

16.1.7. O VENCEDOR deverá disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

16.1.8. O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionadas ao serviço;

16.1.9. O VENCEDOR obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso á internet, 24 em (vinte e quatro) horas e 07(sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

16.1.10. O VENCEDOR, em caso de pane no sistema, por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, obriga-se a comunicar a Secretaria Municipal de Administração, quanto à indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão de retorno da normalidade dos serviços.

16.1.11. O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

16.2. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

16.2.1. O VENCEDOR deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link.

16.2.2. O VENCEDOR deverá prestar atendimento por telefone, por pessoal especializado, para a solução de problemas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

16.2.3. O VENCEDOR, no caso de não solução do atendimento por telefone, deverá providenciar o deslocamento de técnicos, em um tempo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;

16.3. LINK DE INTERNET:

16.3.1. O VENCEDOR responsabilizar-se-á:

- a) pelo fornecimento de link dedicado para internet (não compartilhado), com garantia dos 100% de mbps que será contratado com upload/download da mesma velocidade;
- b) pela instalação, no Município, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;
- c) o link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de mb contratado com 100% (cem por cento) de garantia de banda, com pelo menos 6 (seis) endereços IP públicos;
- d) em garantir latência máxima de 90(noventa) milissegundos;
- e) em prestar Garantia da Banda Contratada-QOS.

16.4. REDUNDÂNCIA DE LINK:

16.4.1. O VENCEDOR deverá oferecer alta disponibilidade, instalando duas opções de link com tecnologias diferentes, uma diretamente na Prefeitura Municipal e outra ligando à sede do VENCEDOR ao backbone do provedor de Telecom;

16.4.2. O VENCEDOR será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica diretamente na Prefeitura;

16.4.3. O segundo link, caracterizado como secundário, deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede do VENCEDOR, e também deverá estar ligado com solução sem fio à sede do VENCEDOR e à Prefeitura;

16.4.4. A redundância deverá ser de forma automática, os equipamentos responsáveis por fazer a redundância automática deverão ser de responsabilidade do VENCEDOR. Caso ocorra uma falha na comunicação do link principal, automaticamente deverá ser redirecionando os dados para a rede sem fio e quando o caminho principal ficar operante, automaticamente ele deverá ser utilizado novamente como meio principal de envio e recebimento de dados;

16.5. SUPORTE TÉCNICO:

16.5.1. O suporte técnico presencial deverá ser realizado através de técnico capacitado, obedecendo aos seguintes níveis de serviços:

- a) Regime de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana;
- b) Tempo de Resposta para:
 - I- Produção Parada: 01(uma) hora;
 - II- Produção Impactada: 02(duas) horas;
- c) Tempo de Solução: Até 04 (quatro) horas, considerando substituição do equipamento e/ou seus componentes se necessário.

16.5.2. Deverá ser disponibilizado um telefone para que os funcionários do Município possam entrar em contato com a prestadora do serviço para a abertura de chamados técnicos e suporte técnico para configuração, manutenção e gerenciamento da solução.

16.6. VISTORIA TÉCNICA:

16.6.1. É de responsabilidade da Licitante realizar vistoria técnica no Município, com o objetivo de garantir que a solução ofertada atenda todos os requisitos de ambiente e assim não ocorra nenhum tipo de dano ou impacto à sua produção.

B



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. O município ficará obrigado a:

- a) comunicar, através de seu responsável, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis ao VENCEDOR.
- b) efetuar o pagamento ao VENCEDOR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste edital.

18.2. O certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art.78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

18.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos itens licitados;
- b) a execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens licitados;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art.67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a entrega dos itens deste edital;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

18.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19. PENALIDADES

19.1. Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

19.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distribuídos Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

20.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 - multas;

20.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

20.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste- Pr., e com outros entes municipais;

20.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

20.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

20.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

20.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

20.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

21. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

21.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

21.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

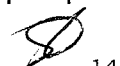
22.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritos e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

22.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 012/2013.

22.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



14



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.6. Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registradas na sede do centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

22.7. Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.8. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

22.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de março de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de link de internet fibra ótica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Preço máximo: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra ótica totalizando 1GB. Conforme as especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, sendo o fornecimento executado em 19 pontos/locais distintos.	MEN	12	7.500,00	90.000,00

PONTOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET

PONTOS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Paço municipal Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 400MBPS/400MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
02	Hospital Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 400MBPS/400MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless..	MEN	01
03	PS RIO GAVIÃO Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
04	PS KM 38 Serviço de internet fibra ótica velocidade internet	MEN	01



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	(Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.		
05	Escola Visconde de Mauá Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
06	UBS primavera Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 200MBPS/200MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
07	Academia de saúde Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
08	Departamento de esportes Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
09	Departamento de Viação Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
10	Biblioteca Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
11	Conselho Tutelar Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
12	Destacamento PM Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
13	Escola Rio Gavião Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14	Dep. De Agricultura e Educação Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
15	CRAS Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
16	CMEI Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
17	Praça municipal Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 150MBPS/150MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
18	Escola Barra Bonita Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
19	PS Barra Bonita Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01

Descrição dos serviços:

1. LINK DE INTERNET

1.1. A empresa deverá entregar a quantidade de MBPS de link dedicado com garantia de 100% de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pela prefeitura;

1.2. A contratada deverá dar suporte para toda a rede do Município, incluindo cabos de fibra ótica, antenas, torres e sistema de gestão, bem como a manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos do Município.

2- LINK DE INTERNET;

2.1. O fornecimento de link dedicado para internet, não compartilhado, com garantia dos 100% de MBPS que será contratado com upload/download da mesma velocidade;

2.2. Deverá ser instalada no edifício do Município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário á comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 2.3. O link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de MBPS contratado com 100% de garantia de banda, com pelo menos 6 (Seis) endereços IP públicos;
- 2.4. A contratada deverá garantir latência máxima de 90 milissegundos;
- 2.5. A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, se necessário, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;
- 2.6. Garantia de Banda Contratada- QOS.

3- REDUNDÂNCIA DE LINK:

- 3.1. A empresa contratada deverá oferecer alta disponibilidade instalado duas opções de link com tecnologias diferentes que ligarão a empresa contrata ao Data Center do Município e também a sede da empresa contratada ao backbone dos provedores de Telecom;
- 3.2. A contratante será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica que ligará o prédio do Município com a sede da empresa contratada e obrigatoriamente a sede da empresa contratada deverá estar ligada com fibra óptica até o backbone do provedor de Telecom, não será permitida em hipótese alguma qualquer outra tecnologia que não seja fibra óptica para a conexão com a rede mundial de computadores (internet) no link principal;
- 3.3. O segundo link caracterizado como secundário deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede da empresa contratada, a interligação do link secundários deverá ser feita com equipamentos de tecnologia, homologada e licenciada pela Anatel.

4. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

- 4.1. A contratada deverá possuir um a central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link;
- 4.2. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 1 hora;
- 4.3. No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 3 horas, após abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;
- 4.4. Em caso de pane no sistema por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, a empresa deverá comunicar a Diretoria de Tecnologia da Informação da indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão da normalidade dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A empresa contratada deverá fazer toda a instalação dos cabos de fibra óptica do Município em todos os pontos indicados pela contratada, cabos UTP, instalações elétricas, equipamentos para conexão e todos os equipamentos wireless para redundância e trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;
- 5.2. A instalação e a configuração de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo máximo de 20 dias;
- 5.3. Garantir velocidade de transmissão de banda em 100% da capacidade contratada;
- 5.4. Garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados em 98% do mês;

19



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 5.5. comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;
- 5.6. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 5.8. Os serviços da conexão de acesso á internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;
- 5.9. Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos da municipalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

.....inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....portador (a) da carteira de identidade n.....CPF n.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório- PREGÃO nº..... do MUNICIPIO de Nova Esperança do Sudoeste - PR, que há empresa(nome).....(CNPJ) atende plenamente os requisitos necessários á habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório.

-----, em -----de -----2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

23



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade PREGÃO nº xxxx/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciado



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

25



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 15/2022- TIPO PRESENCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra ótica totalizando 1GB. Conforme as especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, sendo o fornecimento executado em 19 pontos/locais distintos.	MEN	12		

(Total da proposta por extenso)

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____(Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.
- 5) Os serviços serão executados conforme exigência do Termo de referência do edital.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.
Cidade, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, com sede a rua xxxxxx nºxxxx, centro, Nova Esperança do sudoeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jair Stange**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou firma individual), inscrita no CNPJ sob nºxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si e acertado o presente contrato administrativo, que se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas regras estabelecidas no processo licitatório nº. **29/2022 Pregão Presencial nº. 15/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de link de internet fibra ótica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com os anexos I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço justo e acertado da presente contratação, é de: R\$......(.....).

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente de quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O contrato só poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo para cálculo do reajuste ou outro índice que venha a substituir mediante acordo entre as partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

§ 1º Os serviços de instalação, configuração de todos os equipamentos, e de total funcionamento dos links, bem como a manutenção corretiva e preventiva da rede interna de internet de todos os departamentos deverão ser prestados durante 12 (doze) meses,

 27



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

com a possibilidade de prorrogação, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

§ 2º. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do licitante, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia *wireless*;

§ 3º. A contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e do *wireless* para redundância até o rack de cabeamento no data center do Município, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

§ 4º. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento, correrão por conta da contratada.

CLAUSULA SEXTA – O MUNICÍPIO FICARÁ OBRIGADO A:

a) comunicar, através de seu responsável, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis à contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

§ 1º. A CONTRATADA responsabiliza-se e prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme item 12 e termo de referencia deste edital.

§ 2º. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências do Município de Nova Esperança do Sudoeste, de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas.

§ 3º. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a quantidade de MB de link dedicado com garantia de 100% (cem por cento) de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pelo município;

§ 4º. A CONTRATADA deverá garantir a velocidade de transmissão de banda, em 100% (cem por cento) da capacidade contratada;

§ 5º. A CONTRATADA obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98% (noventa e oito por cento) do mês;

§ 6º. A CONTRATADA é obrigado a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas);

§ 7º. A CONTRATADA deverá disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

§ 8º. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionadas ao serviço;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

§ 9º. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso à internet, 24 em (vinte e quatro) horas e 07(sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

§ 10º. A CONTRATADA, em caso de pane no sistema, por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, obriga-se a comunicar a Secretaria Municipal de Administração, quanto à indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão de retorno da normalidade dos serviços.

§ 11º. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

O VENCEDOR deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link.

O VENCEDOR deverá prestar atendimento por telefone, por pessoal especializado, para a solução de problemas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação;

O VENCEDOR, no caso de não solução do atendimento por telefone, deverá providenciar o deslocamento de técnicos, em um tempo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;

LINK DE INTERNET:

O VENCEDOR responsabilizar-se-á:

- a) pelo fornecimento de link dedicado para internet (não compartilhado), com garantia dos 100% de mbps que será contratado com upload/download da mesma velocidade;
- b) pela instalação, no Município, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;
- c) o link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de mb contratado com 100% (cem por cento) de garantia de banda, com pelo menos 6 (seis) endereços IP públicos;
- d) em garantir latência máxima de 90(noventa) milissegundos;
- e) em prestar Garantia da Banda Contratada-QOS.

REDUNDÂNCIA DE LINK:

O VENCEDOR deverá oferecer alta disponibilidade, instalando duas opções de link com tecnologias diferentes, uma diretamente na Prefeitura Municipal e outra ligando à sede do VENCEDOR ao backbone do provedor de Telecom;

O VENCEDOR será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica diretamente na Prefeitura;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

O segundo link, caracterizado como secundário, deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede do VENCEDOR, e também deverá estar ligado com solução sem fio à sede do VENCEDOR e à Prefeitura;

A redundância deverá ser de forma automática, os equipamentos responsáveis por fazer a redundância automática deverão ser de responsabilidade do VENCEDOR. Caso ocorra uma falha na comunicação do link principal, automaticamente deverá ser redirecionando os dados para a rede sem fio e quando o caminho principal ficar operante, automaticamente ele deverá ser utilizado novamente como meio principal de envio e recebimento de dados;

SUPORTE TÉCNICO:

O suporte técnico presencial deverá ser realizado através de técnico capacitado, obedecendo aos seguintes níveis de serviços:

a) Regime de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana;

b) Tempo de Resposta para:

I- Produção Parada: 01(uma) hora;

II- Produção Impactada: 02(duas) horas;

c) Tempo de Solução: Até 04 (quatro) horas, considerando substituição do equipamento e/ou seus componentes se necessário.

Deverá ser disponibilizado um telefone para que os funcionários do Município possam entrar em contato com a prestadora do serviço para a abertura de chamados técnicos e suporte técnico para configuração, manutenção e gerenciamento da solução.

VISTORIA TÉCNICA:

É de responsabilidade da Licitante realizar vistoria técnica no Município, com o objetivo de garantir que a solução ofertada atenda todos os requisitos de ambiente e assim não ocorra nenhum tipo de dano ou impacto à sua produção.

Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos da municipalidade.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

8.1 - As despesas decorrentes do anexo I, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato possui vigência da data de sua assinatura até

9.2 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, a critério exclusivo do Município.

CLAUSULA DECIMA – DA RECISÃO DO CONTRATO

10.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte de contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou

30



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira deste contrato.

10.2 - O certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

I- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos itens licitados;
- b) a execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens contratados;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a entrega dos itens deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a este contrato.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

m) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.4 - Nas hipóteses da Instrução Normativa nº. 37/2009 do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através da Secretaria de Administração, através da servidora Ana Paula Bonetti, devidamente credenciados e qualificados para tal função.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que os fiscais supramencionados:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os fiscais contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

§ 1º – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

§ 2º - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

31



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

§ 3º - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

§ 4º - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§ 5º - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

§ 6º - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

§ 1º - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

§ 2º - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

§ 3º Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§ 1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

32



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- II - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- IV - Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);
- V - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- VI - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);
- VII - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);
- VIII - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);
- IX - Advertência;
- X - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, por até dois anos;
- XI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- § 2 - Os critérios da Administração poderão ser suspensos as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
- § 3 - O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
- § 4 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovar, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também pelo edital do processo licitatório que antecedeu o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Esperança do Sudoeste.....

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE

(FORNECEDOR)
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2022.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2022, tendo por objeto a **Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 15/2022, tendo por objeto a Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de março de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022


O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de março de 2022, às 14h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo **Menor preço – total no lote** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado à: **Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de março de 2022, às 14h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço – total no lote na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado a: Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1Gb com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

15/03/2022

Nova Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 05/2022-PMNE**, do tipo **Menor Preço**, e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Parque Cidade Alta no Município de Nova Esperança – PR, através de recursos do Ministério Desenvolvimento Regional, Programa Desenvolvimento Regional Territorial Urbano, conforme convênio nº 1078746-12/2021. **Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 01 de abril de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 11 de março de 2022.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

22483/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022			
O Município de Nova Esperança-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 07 de abril do ano de 2022, na Avenida Rocha Pombo nº 1453, centro em Nova Esperança, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. Brasil, s/n com Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto e Rua Prof. Laertes Munhoz	Revitalização da Praça Dom Pedro II	4542,75 m ²	120
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3252-4545.			
Nova Esperança, 14 de março de 2022.			
Moacir Olivatti Prefeito Municipal			

22484/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de março de 2022, às 14h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço – total no lote na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

22486/2022

Nova Prata do Iguazu

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

O Município de Nova Prata do Iguazu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do

dia 29/03/2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para Aquisição de MÁQUINA HIDRÁULICA AUTOMÁTICA E MOLDES PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO, a ser adquirida com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguazu - Pr.

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Outras informações poderão ser obtidas no site www.npi.pr.gov.br, ou através do Departamento de Licitação do Município, Fone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguazu - Pr, 14 de março de 2022.

Sergio Faust – Prefeito Municipal

22760/2022

Nova Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Nova Santa Rosa-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 18 de Abril do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Tucunduva nº 833 em Nova Santa Rosa, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbana - CBUQ	6.176,50 m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@novasantarosa.pr.gov.br; O Edital estará disponível no site www.novasantarosa.pr.gov.br; Licitações, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 – Nova Santa Rosa – PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3253-1144.

Nova Santa Rosa, 14 de Março de 2022.

Ivanete de Paula Lima Neis-Pregoeira

22621/2022

Novo Itacolomi

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 - PMNI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, estado do paraná, com sede à av. 28 de setembro, n.º 711, CEP 86.895-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exmo. Sr. Moacir Andreolla, portador da cédula de identidade RG n.º 4.517.353-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 644.651.609-68, E CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.389.018/0001-04, portadora do endereço eletrônico e-mail contato@metalfreitas.com.br, Telefone (51) 99323-1567, Sediada Na Estrada Geral De Paredão, S/N, Interior, CEP 95.918-000, Cidade De Sério – Estado Do Rio Grande Do Sul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE E COLHEDORA DE FORRAGEO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 408/2021 - SEAB - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

VALOR: R\$ 29.800,00 (vinte nove mil e oitocentos reais).

o prazo de vigência do presente contrato será de 11 de Março de 2022 até 10 de Março de 2023.

Novo Itacolomi, 10 de Março de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

22836/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 - PMNI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, estado do paraná, com sede à av. 28 de setembro, n.º 711, CEP 86.895-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exmo. Sr. Moacir Andreolla, portador da cédula de identidade RG n.º 4.517.353-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 644.651.609-68, E CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.141.260/0001-97, portadora do endereço eletrônico e-mail schmitzimplementos@hotmail.com, Telefone (49)



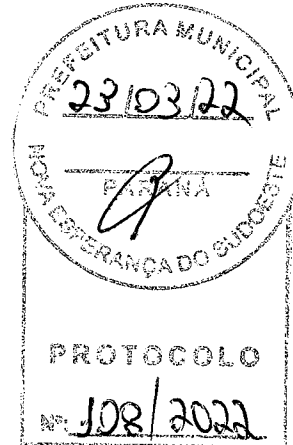
Adv. Jéssika Luft
OAB/PR 87.231

**AO PREGOEIRO DESIGNADO DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA
DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

IMPUGNANTE: INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI



INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNPJ sob o nº 11.328.040/0001-83, com sede na Avenida Bertino Warmling, nº 1059, Sala 02, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, neste ato representado por seu representante legal **RODRIGO ADÃO DAFRE**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 033.925.459-96, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.828.789-9 (SSP/PR), vem, por sua procuradora (procuração anexa) tempestivamente, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/1.993, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Exercendo seu direito de petição e de resposta, assegurado no artigo 5º, da Constituição Federal e consubstanciado na Lei Federal 8.666/1993 e Decreto 10.520/2002, pelas razões fáticas e de direito que segue.

e-mail: jessikaluft.adv@gmail.com
Fone: (46) 98421-7963 (46) 99923-7536



Neste sentido cumpre destacar que desde a Ascensão da Lei nº 13.726/2018, o reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio órgão público que recebe o documento. Vejamos:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

Insta ainda apresentar que o entendimento é pacífico no Tribunal de Contas do estado do Paraná, conforme trecho a citar:

No que tange a exigência de documentos autenticados ou reconhecido firma por cartório, entendo que assiste razão à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM). Em que pese os fundamentos do Representado, a exigência de autenticação de documentos ou reconhecimento de firma é dispensada, nos termos da lei 13.726/18.

Considerando que a inclusão de exigências desnecessárias é capaz de promover restrição à ampla participação no certame licitatório, em afronta ao art. 3º da Lei 8.666/93, entendo que a Representação, nessa questão, merece prosperar, devendo ser expedida determinação para que o município se abstenha de incluir cláusulas restritivas de competitividade em suas licitações. (Acórdão nº 2156/21 -

Tribunal

Pleno

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/9/pdf/00359934.pdf>



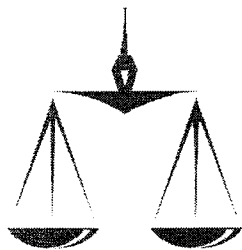
No entanto, no item 5.1 do termo de referência traz como obrigação da Contratada efetuar o fornecimento do referido equipamento que no descritivo se excetuou.

*5.1. A empresa contratada deverá fazer toda a instalação dos cabos de fibra óptica do Município em todos os pontos indicados pela contratada, cabos UTP, instalações elétricas, **equipamentos para conexão e todos os equipamentos wireless para redundância e trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;***

Note nobre pregoeiro que remanesce uma incongruência nas exigências do descritivo o que traz instabilidade a licitação e eventual contrato ser realizado, já que o orçamento partirá do fato de que não será necessário o fornecimento de roteadores wireless em comodato, contudo, nas obrigações da contratada consta que deverá ser inclusive trocado sempre que ocorrer obsolescência tecnológica. Mas essa troca então será remunerada? E como será remunerada, se no certame não tem previsão de aquisição de equipamentos e o a licitação excetua referido de comodato?

Igualmente não consta nos descritivos lançados acerca dos pontos no termo de referência as coordenadas geográficas ou endereços que serão necessárias as instalações, limitado a identificação apenas da unidade como por exemplo Escola Barra Bonita. Mas o que seria PS Barra Bonita? Posto de Saúde?

Desta feita requer seja apresentado descritivo condizente uma vez que a licitação pública não se presume, mas sim segue direito estritamente positivado na lei e nas regras expostas em um edital.



9.2.1. exigência de que os licitantes instalem escritório na cidade de Porto Velho/RO, ou em raio máximo de até 50 km da cidade, no prazo máximo de sessenta dias a partir da vigência do contrato, estabelecida no item 9.11.2 do Edital do Pregão Eletrônico 12/2020, **sem a devida demonstração de que seja imprescindível para a garantia da adequada execução do objeto licitado, e/ou, considerando os custos a serem suportados pela contratada, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame que, entre outros exames, tem o potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993;**(ACÓRDÃO 1176/2021 – PLENÁRIO – TCU) (g.n.) https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1176%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

Assim, conforme narrativa exposta, ficou perfeitamente demonstrado a ilegalidade da cláusula editalícia limitante de concorrência, afinal, trata-se de clara inobservância legal e constitucional, passível de nulidade, ofendendo a supremacia do interesse público e a busca da proposta mais vantajosa.

DO PEDIDO

Assim requer nos termos da fundamentação seja recebida a presente impugnação e processada no sentido de que:

- a) Seja retificado o Edital de Pregão Presencial nº 15/2022 nos termos da fundamentação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, torna público aos interessados, que decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2022, processo licitatório n°. 29/2022, cujo objeto é **Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**


MOTIVO: Diante do pedido de impugnação protocolado de forma tempestiva, tem-se a necessidade de adequações do Termo de Referência do Edital, sendo assim será encaminhado para a Secretaria responsável para realizar as adequações necessárias.

Informamos que todos os atos do processo estão sendo amplamente divulgados por meio do Site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em casos de dúvidas encaminhar por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de março de 2022



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022


PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, toma público aos interessados, que decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022, processo licitatório nº. 29/2022, cujo objeto é **Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

MOTIVO: Diante do pedido de impugnação protocolado de forma tempestiva, tem-se a necessidade de adequações do Termo de Referência do Edital, sendo assim será encaminhado para a Secretária responsável para realizar as adequações necessárias.

Informamos que todos os atos do processo estão sendo amplamente divulgados por meio do Site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em casos de dúvidas encaminhar por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de março de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

02/3303187